



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

Processo Administrativo nº 2670/2024

Assunto: Capacitação - O que a Literatura tem a oferecer à Justiça? Encontro 3/2024 - CD 202/2024

INFORMAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1 - Processo administrativo / número da compra:

PA – 2670/2024
CD – 202/2024

2 - Nome do curso:

Direito e Literatura - O que a Literatura tem a oferecer à Justiça? Encontro 3/2024.

3 - Unidade demandante/requisitante:

Coordenadoria de Formação e Aperfeiçoamento Jurídico / Escola Judicial (EJud4)

4 - Empresa/s a ser/serem contratada/s / Profissional/is:

Oscar Krost (Juiz TRT12); e Vanessa Paulino Venâncio Passos (Escritora), por intermédio da empresa Vanessa Passos Voz Ltda - ME (Vozes da Escrita).

5 - Assunto / Objeto:

Conforme Requisição da fl. 88:

→ Contratação do docente Oscar Krost (Juiz TRT12), para ministrar o evento "Direito e Literatura - O que a Literatura tem a oferecer à Justiça? 3/2024", a realizar-se no dia 11 de julho de 2024, das 17h às 19h, com carga horária de 2 horas-aula, pela plataforma on-line (Youtube da Ejud4), para 120 participantes entre magistrados(as), servidores(as), estagiários(as), aposentados(as) e público externo.

→ Contratação da docente Vanessa Paulino Venâncio Passos, por meio da pessoa jurídica Vanessa Passos Voz LTDA, para ministrar o evento "Direito e Literatura - O que a Literatura tem a oferecer à Justiça? 3/2024", a realizar-se no dia 11 de julho de 2024, das 17h às 19h, com carga horária de 2 horas-aula, pela plataforma on-line (Youtube da Ejud4), para 120 participantes entre magistrados(as), servidores(as), estagiários(as), aposentados(as) e público externo.

6 - Previsão no Plano Anual de Contratações:

A demanda da contratação dos docentes não está prevista no Plano de Gestão de Contratações diante da exceção prevista no inciso I do art. 4º da Portaria GP.TRT4 nº 4.924/2022.

7 - Justificativa da contratação:

Conforme informado pela Unidade Demandante na fl. 03:

"Atualmente, a educação jurídica no Brasil tem por escopo e está formatada na entrega do maior número possível de informações técnicas ao estudante. Contudo, essa concepção técnico-informativa de ensino não capacita plenamente o Operador do Direito a desenvolver um adequado raciocínio jurídico, quer porque o Direito não é uma ciência exata, quer porque a Lei não oferece solução pronta à imensa gama de especificidades que decorre da relação do homem em Sociedade. Nesse compasso, o ensino jurídico carece do estudo dos saberes literários, de modo a capacitar o Operador do Direito com uma formação não somente técnico-jurídica, mas também humanista. Ganha-se, estudando a correlação do Direito com a

RICARDO ANTONIO ELY
18/06/2024 12:37

SIMONE PEREIRA JUSTINO GOULART
18/06/2024 13:26

JOAO HENRIQUE CARVALHO DE LIMA RIBAS
18/06/2024 16:58

REJANE CARVALHO DONIS
19/06/2024 20:03

FABIANO HOLZ BESERRA
24/06/2024 11:36

RICARDO ROEMER DE ALMEIDA MARTINS COSTA
24/06/2024 13:48





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

Processo Administrativo nº 2670/2024

Assunto: Capacitação - O que a Literatura tem a oferecer à Justiça? Encontro 3/2024 - CD 202/2024

Literatura, capacidade de análise crítica, de valoração e interpretação dos fenômenos jurídico-sociais, além do domínio da gênese, facilitando a pesquisa da doutrina, jurisprudência e outras fontes do Direito, favorecendo o correto uso da linguagem.”

E sobre a escolha dos docentes a serem contratados elenca nas fls. 75-76:

“Currículo e/ou atividades profissionais correlacionadas à temática do evento.”

“**Vanessa Passos** é escritora, professora de escrita criativa, Doutora em Literatura (UFC) e Pós-Doutora em Escrita Criativa (PUCRS), tendo Luiz Antonio de Assis Brasil como orientador. É escritora premiada e best-seller. Seu romance A filha primitiva foi vencedor do Prêmio Kindle de Literatura (2021), do Prêmio Jacarandá (2022) e do Prêmio Mozart Pereira Soares de Literatura (2023) publicado pela José Olympio, selo do Grupo Editorial Record. Na Bienal de São Paulo, o livro ficou no ranking de mais vendidos, esgotou na Festa Literária Internacional de Paraty (FLIP) e está nas livrarias de todo o país.”

“**Oscar Krost** é Juiz do Trabalho (TRT12), Professor, Mestre em Desenvolvimento Regional (PPGDR/FURB), PósGraduando em Relaciones del Trabajo y Sindicalismo pela Facultad Latinoamericana de Ciencias Sociales (FLACSO/Argentina), Membro do Instituto de Pesquisas e Estudos Avançados da Magistratura e do Ministério Público do Trabalho (IPEATRA) e autor do blog <https://direitodotrabalhocritico.com>.”

8 - Data do curso, horário de realização e carga horária total:

Telepresencial, dia **11 de julho de 2024**, das 17h às 19h, totalizando 2 horas-aula.

➤ Embora no TR consta para a data do curso o dia 16 de abril de 2024, na informação de fl. 80 a unidade requisitante informa que: “*Em função da calamidade pública que assolou o Estado do RS, informo que a data deste evento foi alterada para o dia 11 de julho de 2024, das 17h às 19h, permanecendo idênticas as demais informações.*”

9 – Há conteúdo programático/Currículo?

Sim, fls. 05-10, 11-32 e 47-61.

10 - Fundamentação legal:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

(...)

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

11 - Participante(s) do curso de treinamento, qualificação ou aperfeiçoamento:

Magistrados(as), servidores(as), estagiários(as), aposentados(as) e público externo para





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Processo Administrativo nº 2670/2024

Assunto: Capacitação - O que a Literatura tem a oferecer à Justiça? Encontro 3/2024 - CD 202/2024

até 120 vagas.

12 - Valor da contratação:

R\$ 2.580,00.

13 - Justificativa de compatibilidade do valor a ser contratado com o valor de mercado:

A EJUD4 justifica o valor desta contratação com o preço de mercado:

i) para o docente **Oscar Krost** foi utilizada a tabela ENAMAT c/c art. 1º do Ato Conjunto nº 1, de 6 de abril de 2015 (fls. 67-69) como base remuneratória ao docente magistrado;

ii) para a docente **Vanessa Passos Voz** foram utilizadas notas fiscais de palestras proferidas pela docente escritora e uma consulta à contratação pública, com temas e tempos de exposições similares (fls. 38-39 e 45). Na fl. 74 a unidade requisitante apresenta a seguinte justificativa:

"NFS-e 45/2024 – R\$1.500,00 por uma palestra da docente no 3º Colóquio Bece, "O Mundo escrito por mulheres: a importância da literatura feita por elas", em março de 2024; e NFS-e 21/2023 – R\$2.500,00 por duas palestras na XIV Bienal Internacional do Livro do Ceará, em novembro de 2022. O valor unitário por palestra, de R\$ 1.250,00, se justifica como prova de valor de mercado em relação à proposta atual por ter acontecido em 2022, bem como pela economia de escala (duas palestras contratadas simultaneamente usualmente permitem prática de descontos); (...) preço público consultado no PNCP sobre palestra on line sobre o mesmo tema, "Direito e Literatura", proferida pelo escritor Paulo Scott, ao custo de R\$5.000,00, em outubro de 2023 (fl.45)."

9. ESTIMATIVA DE PREÇOS

9.1. O valor total da contratação da Docência/da Empresa Prestadora do Serviço é de **R\$ 2.580,00.**

9.2. Pesquisa de Preços:

Tipo	Docente / Empresa	Fonte de pesquisa de preços (Nota Fiscal, Nota de Empenho, Orçamento, etc)	Fls.	Valor Total	Carga Horária
Tabela padrão	Oscar Krost	Ato Conjunto TRT4-EJUD nº 01/2015	67-69	R\$1.080,00	2h
Proposta comercial	VANESSA PASSOS VOZ LTDA	Notas fiscais de mercado e preço público	38-39 e 45	R\$1.500,00	2h

Docente	Titulação	Valor nível de titulação por hora aula	Valor Total	Carga Horária
Oscar Krost (Juiz TRT12)	Mestrado (fl. 22)	R\$ 540,00	R\$ 1.080,00	2 h

* Conforme §1º do art. 1º do Ato ENAMAT nº 110/2023, fls. 67-69: Nas hipóteses em que o profissional de ensino seja magistrada ou magistrado, o valor da hora-aula corresponderá, no mínimo, ao nível de Doutorado (para o caso de ministra ou ministro) e ao nível de Mestrado (para o caso de magistrada ou magistrado de 1º e 2º graus), prevalecendo o valor da respectiva titulação, quando superior.

14 - Observações:

Cadastros no SICAF: fls. 44 e 63.

As regularidades fiscais dos docentes constam nas fls. 40-41, 62 e 90-92.





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

Processo Administrativo nº 2670/2024

Assunto: Capacitação - O que a Literatura tem a oferecer à Justiça? Encontro 3/2024 - CD 202/2024

Ressalta-se que a presente aquisição se enquadra na hipótese prevista no artigo 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021. Desta forma, por analogia, verificou-se somente a regularidade estabelecida no artigo 20 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, conforme apontamento da Assessoria Jurídica da Presidência deste Tribunal nos documentos das fls. 70-89 do Proad nº 4779/2022:

Para contratações para **entregas imediatas (prazo de até 30 dias)**, contratações com **valores inferiores a 1/4 do limite para dispensa de licitação para compras em geral** (abaixo de **R\$ 14.976,50** - artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021) e nas contratações de **produto para pesquisa e desenvolvimento** (alínea “c” do inciso IV do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021) –, para as quais **somente poderão ser exigidas as seguintes condições de habilitação:**

- **Pessoas jurídicas:** comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista;
- **Pessoas físicas:** comprovante de quitação com a Fazenda Federal.

15 - Da forma de pagamento:

O pagamento do docente será realizado após a conclusão do treinamento.

16 - Do parecer da Assessoria Jurídica:

O parecer jurídico fica dispensável na presente contratação, conforme § 1º do art. 51 da Portaria TRT4 nº 1.737/2023:

§ 1º *É dispensável a elaboração de parecer jurídico nas seguintes hipóteses:*

- I – contratações realizadas mediante dispensa de licitação em razão do valor, previstas nos incisos I e II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021;*
- II – contratações realizadas mediante inexigibilidade de licitação cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021;*

17 - Conclusão:

Diante do exposto, entende-se configurada a hipótese de inviabilidade de competição, submete-se à consideração da Coordenadoria de Licitações e Contratos a possibilidade de contratação do objeto descrito no relatório de adjudicação adiante, com fundamento na alínea “f”, inciso III do art. 74 da Lei 14.133/2021.

Documento assinado digitalmente
RICARDO ANTÔNIO ELY
Seção de Compras Diretas





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Processo Administrativo nº 2670/2024

Assunto: Capacitação - O que a Literatura tem a oferecer à Justiça? Encontro 3/2024 - CD 202/2024

RELATÓRIO DE ADJUDICAÇÃO

Aquisição Nro.: 202/24 - Inexigibilidade de Licitação

Nº	Quant.	Unidade	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
Fornecedor: OSCAR KROST CPF:941.800.240-04					
1	2	HORA-AULA	Contratação do docente Oscar Krost (Juiz TRT12), para ministrar o evento "Direito e Literatura - O que a Literatura tem a oferecer à Justiça? 3/2024", a realizar-se no dia 11 de julho de 2024, das 17h às 19h, com carga horária de 2 horas-aula, pela plataforma on-line (Youtube da Ejud4), para 120 participantes entre magistrados(as), servidores(as), estagiários(as), aposentados(as) e público externo. Classificação: 3390363305	540,00	1.080,00
Total do fornecedor					1.080,00

Fornecedor: VANESSA PASSOS VOZ LTDA - ME
CNPJ: 40.382.071/0001-10

2	2	HORA-AULA	Contratação da docente Vanessa Paulino Venâncio Passos, por meio da pessoa jurídica Vanessa Passos Voz LTDA, para ministrar o evento "Direito e Literatura - O que a Literatura tem a oferecer à Justiça? 3/2024", a realizar-se no dia 11 de julho de 2024, das 17h às 19h, com carga horária de 2 horas-aula, pela plataforma on-line (Youtube da Ejud4), para 120 participantes entre magistrados(as), servidores(as), estagiários(as), aposentados(as) e público externo. Classificação: 3390394805	750,00	1.500,00
Total do fornecedor					1.500,00
Total Geral					2.580,00





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

Processo Administrativo nº 2670/2024

Assunto: Capacitação - O que a Literatura tem a oferecer à Justiça? Encontro 3/2024 - CD 202/2024

CLC

à SA

Acompanha-se a manifestação da Seção de Compras Diretas. Opina-se, com fundamento na alínea “f”, inciso III do art. 74 da Lei 14.133/2021, pela contratação do docente descrito no relatório de adjudicação, mediante inexigibilidade de licitação.

Todavia, submete-se a matéria à consideração superior.

Documento assinado digitalmente

SIMONE PEREIRA JUSTINO GOULART
Coordenadora de Licitações e Contratos

SA

à DG

De acordo. À Diretoria-Geral.

Documento assinado digitalmente

JOÃO HENRIQUE CARVALHO DE LIMA RIBAS
Diretor da Secretaria de Administração

DG

ao ODEJ

De acordo. Encaminha-se ao Ordenador de Despesas da Escola Judicial.

Documento assinado digitalmente

REJANE CARVALHO DONIS
Diretora-Geral





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

Processo Administrativo nº 2670/2024

Assunto: Capacitação - O que a Literatura tem a oferecer à Justiça? Encontro 3/2024 - CD 202/2024

ODEJ

ao GP

Aprova-se a contratação e tendo em vista que, em atendimento à Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/00), o demonstrativo de impacto orçamentário comprova a existência de disponibilidade de recursos e a compatibilidade da despesa com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, AUTORIZA-SE a despesa proposta e a consequente emissão da(s) nota(s) de empenho.

Todavia, em cumprimento ao disposto no inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, submete-se à consideração da Presidência.

Documento assinado digitalmente

FABIANO HOLZ BESERRA

Diretor da Escola Judicial

Ordenador de Despesas da Escola Judicial





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

Processo Administrativo nº 2670/2024

Assunto: Capacitação - O que a Literatura tem a oferecer à Justiça? Encontro 3/2024 - CD 202/2024

GP

à CLC

RATIFICA-SE. Determina-se a contratação do docente descrito no relatório de adjudicação, com fundamento na inexigibilidade de licitação prevista na alínea "f", inciso III do art. 74 da Lei 14.133/2021.

Determina-se que seja emitida a nota de empenho pertinente à contratação do objeto.

À Coordenadoria de Licitações e Contratos para publicação e demais providências.

Documento assinado digitalmente

RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA
Presidente do TRT da 4ª Região

